

	AVISO GERAL	Nº 013/23	Pág.: 1 / 1
	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS – CRE, NA DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO – DR E NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD – 2023-2025	Emissão: 13 / 04 / 2023	
		Validade: 30 / 06 / 2023	

A **Comissão Eleitoral**, em cumprimento ao disposto no Ato do Presidente nº 008/23, divulga em anexo o Edital de Convocação para – “Eleição dos Representantes dos Empregados no Conselho de Representação dos Empregados – CRE, na Diretoria de Representação – DR e no Conselho de Administração – CONSAD”.

ANGELA TERRAFINO FERNANDES

Presidente da Comissão Eleitoral

UO DE ORIGEM: COMISSÃO ELEITORAL / CGP (Original assinado no arquivo da GGC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS – CRE, NA DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO – DR E NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD

1. OBJETIVO

Regulamentar os procedimentos para eleição dos representantes dos empregados no Conselho de Representação dos Empregados – CRE, na Diretoria de Representação – DR e no Conselho de Administração – CONSAD, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, com fundamento na legislação vigente.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Toda publicação será realizada mediante Aviso da Comissão Eleitoral, divulgado no site da CET (<http://www.cetsp.com.br/consultas/acesso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx>) e na intranet da Companhia (<http://intranet/intranet/>).

2.2. O processo eleitoral obedece ao presente Edital.

2.3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Ato do Presidente nº 008/2023, de 16/03/2023, composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) deles indicados pela CET e 1 (um) pelo SINDVIÁRIOS.

2.4. Em conformidade com os procedimentos legais, o mandato dos Conselheiros de Representação dos Empregados, de Diretor de Representação, do Conselheiro de Administração será de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Conselheiro de Representação dos Empregados – CRE

- 3.1.1.** Poderão candidatar-se ao Conselho de Representação dos Empregados – CRE, os empregados de carreira da Companhia, com conduta ilibada, exceto:
- a) Aqueles que estiverem em licença não remunerada;
 - b) Cedido a outras entidades ou órgãos públicos;
 - c) Afastados pelo INSS;
 - d) Empregado que sofreu Penalidade Disciplinar Leve, Média ou Grave respectivamente, nos últimos 12, 24 e 48 meses, anteriores ao mês da Eleição, segundo a Norma 006-Processo Disciplinar de 11/09/2015 - item 2.4.4.;
 - e) Estejam em período de aviso prévio, ainda que indenizado;

f) Os empregados não licenciados que ocupem mandato em órgãos de representação interna na CET.

3.1.2. Para candidatura ao Conselho de Representação dos Empregados – CRE, o empregado somente poderá se candidatar ao distrito correspondente à UO em que está formalmente lotado.

3.1.3. A inscrição será regionalizada, conforme área de atuação do Conselho. Em cada região, os empregados serão representados por 1 (um) membro titular, e por 4 (quatro) agentes de integração.

3.1.4. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento da “Ficha de Inscrição (CRE)” disponibilizados no site da CET (<http://www.cetsp.com.br/consultas/aceso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx>) e deverá ser entregue, em envelope lacrado, mediante recibo, exclusivamente no atendimento da **Gerência de Governança Corporativa – GGC**, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00** no período de **14/04/2023 à 20/04/2023**. (Mediante agendamento prévio por Telefone: (11) 3396-8187 ou e-mail: ggc-governanca@cetsp.com.br)

3.1.5. Para candidatura ao Conselho de Representação dos Empregados –CRE, as inscrições deverão ser feitas, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procuradores com poderes específicos.

3.1.6. Os Empregados da CET não poderão exercer mandatos concomitantes em órgãos de representação interna da Companhia.

3.2. Diretor de Representação – DR e Conselheiro de Administração – CONSAD

3.2.1. A inscrição ocorrer-se-á por chapa, compostas por 1 (um) candidato a Diretoria e 1 (um) candidato ao Conselho de Administração.

3.2.2. Poderão compor as chapas os empregados de carreira que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, na Lei municipal nº 10.731, de 6 de junho de 1989, na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (regulamentada pelo Decreto 8.945/2016), no Artigo 8º da Lei Municipal nº 17.433/20 e no Estatuto Social da CET, demais normas vigentes e obrigatoriamente:

- Ter reputação ilibada;

- Ter formação acadêmica compatível, devendo esta contemplar curso de graduação ou pós-graduação, reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação; e
- Ter no mínimo uma das experiências exigidas no inciso I, alíneas a e b, itens 1, 2 e 3 do art. 17 da Lei 13.303/2016.

3.2.3. Não poderão compor as chapas os empregados da CET, que se enquadrem em um ou mais itens abaixo:

- a) Aqueles que ocupem cargos de livre provimento;
- b) Aqueles que estiverem em licença não remunerada;
- c) Cedido a outras entidades ou órgãos públicos;
- d) Afastados pelo INSS;
- e) Os empregados não licenciados que ocupem mandato em órgãos de representação interna e sindical na CET;
- f) Empregado que sofreu Penalidade Disciplinar Leve, Média ou Grave respectivamente, nos últimos 12, 24 e 48 meses, anteriores ao mês da Eleição, segundo a Norma 006-Processo Disciplinar de 11/09/2015 - item 2.4.4.;
- g) Estejam em período de aviso prévio, ainda que indenizado.

3.2.4. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento da “Ficha da Chapa (DR e CONSAD)”, “Ficha Individual (DR e CONSAD)” disponibilizados no site da CET (<http://www.cetsp.com.br/consultas/aceso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx>) e deverão ser entregues, em envelope lacrado, mediante recibo, exclusivamente no atendimento da **Gerência de Governança Corporativa – GGC**, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00** no período de **14/04/2023 à 20/04/2023**. (Mediante agendamento prévio por Telefone: (11) 3396-8187 ou e-mail: ggc-governanca@cetsp.com.br).

3.2.5. A ficha de inscrição individual deverá ser assinada pelo candidato ao respectivo cargo.

3.2.6. Para candidatura à Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD, as inscrições deverão ser feitas, pessoalmente, por qualquer um dos integrantes da chapa ou por procuradores com poderes específicos.

3.2.7. Os Empregados da CET não poderão exercer mandatos concomitantes em órgãos de representação interna na Companhia ou órgão sindical.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para candidatura ao Conselho de Representação dos Empregados – CRE, os candidatos ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos entre **14 e 20/04/2023**:

- Ficha Individual;
- Cópia Carteira Funcional (crachá), ou outro documento oficial com foto.

4.2. Para candidatura à Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD, as chapas deverão providenciar toda a documentação necessária para ter sua candidatura habilitada, entre **14 e 20/04/2023**, no caso das certidões serão aceitos protocolos, devendo os mesmos ser substituídos pelas certidões originais até **24/04/2023**.

4.2.1. Os documentos que deverão ser apresentados, têm como objetivo comprovar os requisitos legais para ocupação de cargos de administradores em Companhias estatais e são:

- Ficha da Chapa;
- Cópia Carteira Funcional (crachá), ou outro documento oficial com foto.
- Cópia simples do certificado de conclusão de formação em Ensino Superior, (graduação ou pós-graduação) emitida por instituição reconhecida ou credenciada pelo MEC;
- Certidão Negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;
- Certidão de distribuidor cível, período de 10 anos;
- Certidão de distribuidor civil, para falências e recuperação;
- Certidão de distribuidor criminal;
- Certidão de execuções criminais;
- Ficha de Cadastro para verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para indicação de Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista municipais, com receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões (*);
- Anexo Único da Resolução COMAP nº 01 de 2023, com fundamento na Lei 17.910/2023 (Formulário Lei Maria da Penha) (*);
- Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012 (Formulário Ficha Limpa) (*);
- Anexo I do Decreto nº 50.898, de 2 de outubro de 2009 (Formulário de Vínculos Familiares).(*)¹

¹ (*) Esses formulários serão disponibilizados no site da CET <http://www.cetsp.com.br/consultas/acesso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx>

5. DA HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. No dia **24/04/2023**, apenas um membro de cada chapa candidata à Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD, se reunirá com a comissão, de forma virtual, para a definição do número das chapas.

5.2. Para candidatura à Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD somente serão aceitas chapas completas, ou seja, 01 Candidato a Diretor de Representação e 01 Candidato ao Conselho de Administração.

5.3. A relação dos candidatos ao CRE, bem como das chapas habilitadas e não habilitadas para DR/CONSAD serão publicadas em **25/04/2023**, nos termos do Anexo I.

5.3.1. Os candidatos ao Conselho de Representação dos Empregados – CRE terão sua numeração atribuída de acordo com o respectivo distrito e ordem de inscrição.

5.4. No dia **27/04/2023** as chapas não habilitadas poderão impetrar recurso e recorrer da decisão e no dia **28/04/2023** será divulgada a listagem com as chapas habilitadas após as análises de tais recursos.

5.5. No dia **03/05/2023** qualquer eleitor (Empregados Ativos da CET) poderá apresentar impugnação à **habilitação provisória**, cuja solicitação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral.

5.5.1. Estão impedidos de votar e ser votados os Empregados afastados pelo INSS, os que estão em licença não remunerada ou cedido a outras entidades e órgãos públicos.

5.6. A impugnação deverá ser motivada e poderão ser juntados documentos comprobatórios das alegações que deverão estar circunscritas ao cumprimento dos requisitos descritos no presente Edital ou nos demais normativos aplicáveis aos membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou Conselho de Representação dos Empregados – CRE.

5.7. No dia **04/05/2023** à Comissão Eleitoral irá divulgar a listagem das chapas impugnadas após a análise dos pedidos protocolados.

5.8. No dia **05/05/2023** as chapas poderão impetrar recurso e recorrer da decisão de impugnação.

5.9. A Comissão Eleitoral decidirá, em até 2 (dois) dias úteis e em instância única e definitiva, o mérito dos recursos apresentados, elaborando a lista final com os nomes das chapas e dos (as) candidatos (as) habilitados (as) que será divulgada em **08/05/2023**.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. É facultada ao (à) candidato (a) que tenha a candidatura de sua chapa confirmada pela Comissão Eleitoral a realização de campanha eleitoral, respeitado o disposto no presente Edital e na Legislação Eleitoral.

6.2. A campanha eleitoral deverá ocorrer **entre 09/05/2023 e 24/05/2023**, nos termos do **Anexo I**.

6.3. Na hipótese de haver segundo turno, a campanha eleitoral deverá ocorrer de **31/05/2023 à 14/06/2023**, nos termos do **Anexo I**.

6.4. A chapa ou candidato (a) que desrespeitar o disposto no item 6.2, sendo objeto de denúncia, devidamente comprovada, terá seu caso analisado pela comissão eleitoral, podendo ser objeto de advertência, suspensão da campanha eleitoral ou desclassificação da chapa.

6.5. A CET, a requerimento do candidato(a), divulgará no site (<http://www.cetsp.com.br/consultas/acesso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx>), texto contendo o currículo dos (as) candidatos (as) ao Conselho de Representação dos Empregados – CRE, Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD, prevendo a formação e a experiência profissional do mesmo e a proposta de trabalho do candidato, vedada a distinção de tratamento entre candidatos (as).

6.6. O texto contendo o currículo dos candidatos e a proposta de trabalho será limitado a 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres e deverá ser entregue até a divulgação da relação final prevista no item 6.5. deste Edital em documento em formato *Word* para o e-mail ggc-governanca@cetsp.com.br no mesmo prazo. A divulgação será feita a partir de **09/05/2023**. Em atenção à diretrizes da LGPD, não serão divulgados dados sensíveis.

6.7. A fotografia para divulgação da candidatura no site da CET será a utilizada no cadastro da Superintendência de Recursos Humanos para identificação dos empregados da CET. Caso seja de interesse do candidato, a foto poderá ser atualizada junto à SRH até o prazo final de inscrição (**20/04/2023**).

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto será individual, direto, secreto e facultativo.

7.2. A votação será por meio eletrônico e deverá ocorrer na data e horário previsto, nos termos do **Anexo I**.

7.3. A Companhia divulgará Aviso Geral com orientações necessárias para realização do voto.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Para a eleição ao Conselho de Representação dos Empregados – CRE, serão eleitos 5 (cinco) melhores classificados **por Distrito**, sendo o mais votado de cada Distrito eleito como membro titular e os 4 (quatro) subsequentes eleitos como agentes de integração.

8.2. Dentre os 5 membros titulares, na primeira reunião do conselho, deverão ser definidos quem serão os representantes que desempenharão os papéis de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Sendo que, conforme norma 078 item 2.5.7., o presidente e o secretário do CRE serão liberados de suas funções, ficando à disposição do Conselho de Representação dos Empregados.

8.3. Para a eleição à Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD, será considerada eleita, em primeiro turno, a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

8.3.1. Entende-se por votos válidos os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos.

8.4. Se nenhuma chapa candidata à Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD, alcançar maioria absoluta na primeira votação, terá início o segundo turno, com nova eleição, concorrendo as duas chapas mais votadas e considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

8.5. A apuração dos votos ocorrerá após o término da votação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso, que deverá ser entregue em envelope lacrado endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no atendimento da Gerência de Governança Corporativa – GGC, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, mediante agendamento prévio.

9.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão recorrida, quando outro prazo não for assinalado por este Edital.

9.3. Contra o resultado da eleição poderá ser interposto recurso por qualquer eleitor.

9.4. Serão observados os princípios do contraditório e ampla defesa na análise dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado das eleições do Conselho de Representação dos Empregados – CRE, da Diretoria de Representação – DR e do Conselho de Administração – CONSAD será publicado nos termos do **Anexo I**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O mandato dos eleitos terá início em **01/07/2023**.

11.2. Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, cujas decisões são soberanas durante todo o processo.

11.3. Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do site da CET (<http://www.cetsp.com.br/consultas/aceso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx>), ou através do e-mail ggc-governanca@cetsp.com.br.

11.4. Integram esse Edital de Convocação da Eleição, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Calendário Eleitoral;
- **Anexo II** – Relação e composição dos Distritos.

ANEXO I

a) Conselho de Representação dos Empregados – CRE

13/04/2023 à 20/04/2023	<p>Retirada da Ficha de inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> A ficha de inscrição estará disponível para download em (http://www.cetsp.com.br/consultas/aceso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx).
14/04/2023 à 20/04/2023	<p>Entrega da Ficha de Inscrição</p> <ul style="list-style-type: none"> Local de entrega: Gerência de Governança Corporativa - GGC, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; (Mediante agendamento prévio por Telefone:11-33968193 ou e-mail (ggc-governanca@cetsp.com.br))
24/04/2023	Definição dos números dos candidatos.
25/04/2023	Publicação de relação de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as)
27/04/2023	Prazo para recurso contra as inabilitações dos(as) candidatos(as).
28/04/2023	Publicação de relação de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) após à análise dos recursos contra as inabilitações dos(as) candidatos(as)
03/05/2023	Prazo para impugnação das habilitações dos(as) candidatos(as).
04/05/2023	Publicação das inscrições impugnadas.
05/05/2023	Prazo para recurso das inscrições impugnadas.
08/05/2023	Publicação de relação final de inscrições habilitadas.
09/05/2023 à 24/05/2023	Período de campanha eleitoral
24/05/2023	Eleição (votação por plataforma eletrônica)
25/05/2023	Divulgação do Resultado da Eleição
29/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Eleição
30/05/2023	Publicação do resultado de recurso contra o Resultado da Eleição
31/05/2023	Publicação do resultado final da Eleição (CRE)

b) Diretoria de Representação – DR e Conselho de Administração – CONSAD/DR

13/04/2023 à 20/04/2023	<p>Retirada de documentos eleitorais:</p> <p>a) “Ficha da chapa” e b) “Ficha Individual”</p> <ul style="list-style-type: none"> Local de retirada: Os documentos eleitorais estarão disponíveis no site da CET: (http://www.cetsp.com.br/consultas/aceso-a-informacao/institucional/eleicoes-dr-2023.aspx).
14/04/2023 à 20/04/2023	<p>Inscrição mediante entrega de documentos eleitorais:</p> <p>a) “Ficha da chapa” e b) “Ficha Individual”</p> <ul style="list-style-type: none"> Local de entrega: Gerência de Governança Corporativa - GGC, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; (Mediante agendamento prévio por Telefone:11-33968193 ou e-mail (ggc-governanca@cetsp.com.br))
24/04/2023	Definição dos números da chapa.
25/04/2023	Publicação de relação de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as)
27/04/2023	Prazo para recurso contra as inabilitações dos(as) candidatos(as).
28/04/2023	Publicação de relação de candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as) após à análise dos recursos contra as inabilitações dos(as) candidatos(as)
03/05/2023	Prazo para impugnação das habilitações dos(as) candidatos(as).
04/05/2023	Publicação das chapas impugnadas.
05/05/2023	Prazo para recurso das chapas impugnadas.
08/05/2023	Publicação de relação final de chapas habilitadas.
09/05/2023 à 24/05/2023	Período de campanha eleitoral
24/05/2023	Eleição – 1º turno (votação por plataforma eletrônica)
25/05/2023	Divulgação do Resultado da Eleição.
29/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Eleição
30/05/2023	Publicação do resultado de recurso contra o Resultado da Eleição
31/05/2023 à 14/06/2023	Período de campanha eleitoral – 2º turno
14/06/2023	Eleição – 2º turno (votação por plataforma eletrônica)
15/06/2023	Publicação do Resultado da Eleição – 2º turno
16/06/2023	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Eleição – 2º turno
19/06/2023	Publicação do resultado de recurso contra o Resultado da Eleição – 2º turno
20/06/2023	Publicação do resultado final da Eleição

ANEXO II

Áreas de atuação (Distritos):

DISTRITO 1

Composto pelas Unidades Orgânicas (nível gerencial e respectivos departamentos subordinados): 2610 – GET 1 CN, 2620 – GET 2 NO, 3550 – GAF, 5300 – SME, 5310 – GED, 5320 – GUC.

DISTRITO 2

Composto pelas Unidades Orgânicas (nível gerencial e respectivos departamentos subordinados): 2630 - GET 3 SE, 2640 – GET 4 SU, 2650 – GET 5 SO.

DISTRITO 3

Composto pelas Unidades Orgânicas (nível gerencial e respectivos departamentos subordinados): 2410 – GCO, 2600 – SET, 2670 – GET 7 LE, 2690 – GPO, 2700 – SIT, 2740 – GES, 2750 – GOB, 2760 – GEV; 7300 – STE, 7330 – GIN.

DISTRITO 4

Composto pelas Unidades Orgânicas (nível gerencial e respectivos departamentos subordinados): 1510 – GRH, 2680 – GET 8 OE, 2720 – GFE, 2770 - GTE, 3510 – GSU, 6100 – URH-S, 7100 – SSI, 7140 – GSI, 7160 – GHP, 7170 – GSO, 7320 – GPT, 7340 - GIG.

DISTRITO 5

Composto pelas Unidades Orgânicas (nível gerencial e respectivos departamentos subordinados): 0101 – AUD, 1000 – PR, 1030 – GEM, 1050 – GGC, 1300 – SAJ, 1310 – GJU, 1400 – SAP, 1430 – GAI, 1500 – SRH, 2000 – DO, 2090 – GRE, 2660 – GET 6 MB, 3000 – DA, 3500 – SAD, 3520 – GRA, 3540 – GSP, 3570 – GFI, 3580 – GOC, 4000 – DR, 5000 – DP, 5030 – GEE, 5200 – SPP, 5210 – GPL, 5230 – GPV, 5250 – GST, 5330 – GMC, 6000 – URH, 6310 – URH-R, 7000 – DS, 8000 – CGP, 9000 – OUV.